

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.914, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.356.717,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.356.717,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezessete reais), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010103210102012 - TCM	1	319009	2.300,00
031010103210102012 - TCM	1	319011	1.553.008,00
031010103210102012 - TCM	1	319013	151.000,00
031010103210102012 - TCM	1	319016	41.000,00
031010112201252903 - TCM	1	319009	1.000,00
031010112201252903 - TCM	1	319011	361.979,00
031010112201252903 - TCM	1	319013	66.838,00
031010112201252903 - TCM	12	319013	43.062,00
901011033100009037 - FES	3	339047	136.530,00
TOTAL			2.356.717,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
031010103210101004 - TCM	1	449051	1.840.823,00
031010103210101004 - TCM	1	449052	11.300,00
031010103210101004 - TCM	1	459061	1.000,00
031010103210101004 - TCM	21	449051	35.000,00
031010103210102012 - TCM	1	339014	30.000,00
031010103210102012 - TCM	1	339039	3.347,00
031010103210102012 - TCM	1	339093	6.409,00
031010103210102012 - TCM	21	339030	30.000,00
031010103210102012 - TCM	21	339036	25.000,00
031010103210102012 - TCM	21	339039	25.000,00
031010103210102012 - TCM	21	339047	5.000,00
031010103210102012 - TCM	21	449052	15.000,00
031010103210102014 - TCM	1	339036	2.700,00
031010112201252903 - TCM	1	339036	40.000,00
031010112201254534 - TCM	1	339039	70.000,00
031010112201254534 - TCM	12	339039	40.840,00
031010112201254534 - TCM	12	449052	2.222,00
031010112810101760 - TCM	1	339039	5.000,00
031010112810101760 - TCM	1	449052	5.000,00
031010112810102475 - TCM	1	339014	13.640,00
031010112810102475 - TCM	1	339036	250,00
031010112810102475 - TCM	1	339039	6.730,00
031010113110104426 - TCM	1	339039	5.926,00
901011012201254534 - FES	3	339039	136.530,00
TOTAL			2.356.717,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de dezembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.590, de 29/12/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ